SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI Nº CM-077/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para a quadra 147, zona 015, no Bairro Nossa Senhora da Conceição.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizado de sua classificação os lotes com zoneamento ZR1 (Zona Residencial Um) pertencentes à quadra 147, zona 015, localizados no Bairro Nossa Senhora da Conceição, passando à condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando os lotes ZR1, na quadra 147, na zona 15, equivalente ao zoneamento ZUM. O local já é versado como uma Zona Mista de Divinópolis, pelas diversas empresas que funcionam na localidade. Assim, a normatização dos lotes para o zoneamento ZUM (Zona de Uso Múltiplo) possibilitará a finalização da regularização de empresas no local, com a manutenção e geração de diversos empregos em Divinópolis, já que permitirá as empresas de continuarem e ampliarem com suas atividades.

Divinópolis, 25 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO